

Aviso de abertura de procedimento concursal para contratação de TÉCNICO ESPECIALIZADO- Mediador Linguístico e Cultural

Nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, foi autorizada a abertura de procedimento concursal, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a contratação de um Técnico Especializado- Mediador Linguístico e Cultural para o Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres, no âmbito do *Plano Aprender Mais Agora*, de acordo com os seguintes elementos:

Modalidade de contrato de trabalho	Contrato a termo resolutivo certo
Duração do contrato	Anual, com termo a 31 de agosto de 2025;
Identificação do local de trabalho	Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres
Nº do Horário	Nº de horas semanais
53	18 horas

I. Caracterização das Funções

Promover a integração e o sucesso escolar dos alunos de nacionalidade estrangeira com origem fora da CPLP ao:

- Facilitar a comunicação entre alunos de nacionalidade estrangeira e alunos de nacionalidade portuguesa, professores e famílias.
- Apoiar os alunos migrantes nas suas necessidades linguísticas e sociais, considerando o seu percurso de vida e o nível de proficiência na língua portuguesa.
- Colaborar ativamente nos processos de intervenção educativa, nomeadamente com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) e o Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), com vista à identificação das necessidades emocionais e sociais dos alunos migrantes.
- Promover o envolvimento de todos os alunos em atividades culturais e educativas que favoreçam a familiarização com os valores constitucionais portugueses, assim como com os costumes da cultura portuguesa e das culturas dos alunos migrantes.

- e) Participar na organização de atividades que incentivem a interculturalidade, a valorização da diversidade e a inclusão no ambiente escolar.
- f) Participar e assegurar o envolvimento direto em todas as iniciativas nacionais de capacitação e acompanhamento destinadas aos mediadores

II. Apresentação e formalização da candidatura

- a) A candidatura é formalizada através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral de Administração Escolar (DGAE) em <https://sigrhe.dgae.medu.pt>.
- b) Os candidatos apenas podem concorrer utilizando a aplicação informática acima referida.
- c) O prazo para apresentação de candidaturas é de **três dias úteis**, contados a partir do dia útil seguinte àquele em que a necessidade for divulgada na aplicação informática da DGAE (SIGRHE).

III. Requisitos obrigatórios de admissão

São requisitos de admissão

- a) Cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal;
- b) Competências linguísticas de português que permitam interagir e comunicar com fluência;
- c) Competências linguísticas em, pelo menos, uma língua estrangeira, de preferência o inglês;
- d) Ausência de antecedentes criminais, comprovado por certificado de registo criminal.
- e) Licenciatura ou Diploma de ciclo de estudos reconhecido em Portugal (nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações), nas áreas da Psicologia, Educação Social, Sociologia ou outra área das Ciências Sociais e Humanas.
- f) Apresentação de portefólio, devendo o mesmo obedecer aos seguintes requisitos
 - i. Apresentação em formato digital;
 - ii. Estrutura: Índice (facultativo); Apresentação do(a) candidato(a) e contactos (obrigatório); Habilitações académicas e profissionais (obrigatório); Experiência profissional (obrigatório); Formação e valorização profissional (obrigatório); Outros elementos relevantes para a área a concurso (facultativo); Anexos (facultativo).
- g) Os candidatos devem, obrigatoriamente, enviar o portefólio, até às 23:59 h do último dia de candidatura para o email: diretora@esla.edu.pt . O ficheiro, PDF ou pasta zipada, deve ser gravado do seguinte modo: (nº do horário)_(nome próprio)_(apelido).

IV. Critérios objetivos de seleção

- A. Em conformidade com o estabelecido no artigo n.º 40 do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, são critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, os seguintes:
- a) Avaliação do Portefólio, com uma ponderação de **30%**.
 - b) Número de dias de Experiência Profissional na área de mediação linguística e cultural, com uma ponderação, com uma ponderação de **35%**.
 - c) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de **35 %**.
- B. Os subcritérios, bem como as respetivas ponderações podem ser consultados na aplicação de concurso, em <https://sigrhe.dgae.medu.pt> e no anexo I deste aviso.

V. Graduação Final

- a) Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação numa classificação final (CF) resultante da soma das classificações parciais, ponderadas, obtidas numa Avaliação de Portefólio (AP), numa Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e no número de Anos de Experiência Profissional (EP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0.3 \times AP + 0.35 \times EP + 0.35 \times EAC$$

- b) A lista de ordenação final será publicada na página da internet do Agrupamento (www.esla.edu.pt).

VI. Publicação da lista final ordenada

Terminado o procedimento de seleção, a lista de ordenação final será publicada na página da internet do Agrupamento (www.esla.edu.pt), no separador Oferta- Recrutamento.

VII. Seleção final

Será selecionado o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação mais elevada. A seleção é efetuada na plataforma SIGRHE.

VIII. Aceitação da colocação e Apresentação

- a) A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se, por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da sua comunicação;
- b) A apresentação do/a candidato/a colocado/a é realizada nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres, sitos na escola sede, até ao 2º dia útil ao da comunicação da colocação.
- c) O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação.

IX. Motivos de exclusão

Para além dos legalmente previstos, são motivos de exclusão

- a) A não apresentação da candidatura através da aplicação da DGAE/SIGRHE
- b) A não apresentação ou apresentação incompleta do portefólio dentro do prazo referido na alínea g) do ponto III;
- c) O não cumprimento dos requisitos de admissão constantes neste Aviso
- d) Apresentação de declarações que não correspondam aos factos
- e) A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitadas;
- f) A não comparência à entrevista;
- g) A prestação de declarações que não correspondam aos factos.

X. Critérios de desempate

A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- 1º Critério - Candidatos com maior pontuação no critério entrevista de avaliação de competências;
- 2º Critério - Candidatos com maior pontuação no critério portefólio;
- 3º Critério - Candidatos com maior nº de dias (expressos) na experiência profissional;
- 4º Critério - Candidatos com maior idade.

XI. Júri do procedimento concursal

O Júri é constituído, enquanto membros efetivos e suplentes, pelos seguintes membros

Presidente: professora Maria do Nascimento, adjunta da Diretora

Vogais Efetivos: professora Lúcia Dias, Subdiretora e Manuel Vera Cruz, dos Serviços de Psicologia e Orientação;

Vogais Suplentes: professora Telma Brás, adjunta da diretora; Mónica Simões, Assistente Social.

A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela professora Lúcia Dias.

Agrupamento de Escolas Drª Laura Ayres, 21 de fevereiro de 2025

A Diretora
Dalila Afonso

ANEXO I

Critérios, subcritérios e ponderações

Critério 1: Avaliação do portefólio

A avaliação de competências por portefólio visa confirmar a experiência e ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

	Ponderação (%) e Classificação (pontos)
Critério 1: Avaliação do portefólio	30%
Habilitação académica e profissional	5%
Com Doutoramento na área	20 pontos
Com licenciatura pré-Bolonha ou mestrado pós-Bolonha na área	17 pontos
Com licenciatura pós-Bolonha na área	14 pontos
Formação e valorização profissional- Formação Profissional realizada na área da educação ou em áreas relacionadas com as migrações, interculturalidade, direitos humanos. (contabilizada em horas devidamente comprovadas)	5%
Mais de 50 horas (exclusive) de formação certificada	20 pontos
Entre 25h (exclusive) e 50 horas (inclusive) de formação certificada	16 pontos
Até 25 horas (inclusive) de formação certificada	12 pontos
Sem formação	8 pontos
Experiência Profissional - Experiência em mediação linguística e cultural. Histórico de trabalho com alunos migrantes e/ou famílias, promovendo inclusão e integração. Experiência comprovada no desenvolvimento de atividades culturais e na dinamização da língua portuguesa.	10%
Seis ou mais ações e/ou projetos*	17 pontos
Quatro ou cinco ações e/ou projetos*	13 pontos
Duas ou três ações e/ou projetos*	9 pontos
Uma ação e/ou projeto *	5 pontos

*Se a experiência profissional for em contexto escolar, tem a majoração de 3 pontos.

Nível de proficiência linguística devidamente comprovada em língua inglesa e, se for caso disso, língua portuguesa*, de acordo com o QEQR.	10%
C2	20 pontos
C1	15 pontos
B2	10 pontos
B1	5 pontos

*Neste caso, a classificação do parâmetro resulta da média ponderada da classificação atribuída no nível de proficiência linguística em língua portuguesa (LP) e em língua inglesa (LI). $CF = (2 * NLP + NLI) / 3$

Critério 2: Número de anos de experiência profissional na área

	Ponderação (%) e Classificação (pontos)
Critério 2 – Número de anos de experiência profissional na área, nomeadamente de intervenção em contexto de diversidade étnico-cultural, nomeadamente, em entidades de acolhimento de imigrantes e/ou em iniciativas de intervenção cívica, social e de solidariedade.	35%
Mais de 5 anos (inclusive) de experiência profissional*	17 pontos
Entre 2 (exclusive) e 4 anos (inclusive) de experiência profissional*	13 pontos
Até 2 anos (inclusive) de experiência profissional*	9 pontos
Sem experiência profissional*	5 pontos

*Se a experiência profissional for em contexto escolar, tem a majoração de 3 pontos.

Nota: Sempre que considerar necessária informação complementar/adicional, o júri reserva-se ao direito de exigir, durante a entrevista ao candidato, o comprovativo dos anos de experiência profissional.

Critério 3: Entrevista de Avaliação de Competências

Cada subcritério da entrevista de avaliação de competências tem a ponderação prevista no quadro abaixo e é avaliado segundo os níveis classificativos de Muito Bom, Bom, Suficiente e Reduzido, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações 20, 16, 12 e 8 pontos.

	Ponderação (%)
Critério 3 – Entrevista de Avaliação de Competência	35%
Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes à função/ capacidade de resposta a situações concretas.	10%
Capacidade de desenvolvimento de atividades e projetos destinados à promoção do sucesso escolar e à inclusão dos alunos.	13%
Capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal e empatia.	12%